



Homologado em 28/12/2022, DODF nº 241, de 29/12/2022, pag. 44.

PARECER Nº 256/2022-CEDF  
Processo SEI-GDF nº 00080-00271862/2022-41  
Interessado: **Rosmery Violeta Espinoza Solis**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

## **I – HISTÓRICO**

Rosmery Violeta Espinoza Solis, peruana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

## **II – ANÁLISE**

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.006 (três mil e seis) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

## **III – CONCLUSÃO**

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, amparado pelo art. 9º, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Rosmery Violeta Espinoza Solis, no ano 2004, na Institución Educativa Santa Isabel, Código Modular nº 0582163, localizada no Distrito de Carabayllo, Província de Lima, República do Peru, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

“Sala Helena Reis” - CEDF, Brasília, 13 de dezembro de 2022.

**JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CLN  
em 13/12/2022.

**ALEXANDRE RODRIGO VELOSO**  
**Presidente da Câmara de Legislação e Normas do**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**